

**SÚMULA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA CEP CAU/MT 2024**

DATA	16 de agosto de 2024	HORÁRIO	09h13 às 10h25
LOCAL	Cuiabá – MT		

PARTICIPANTES	Karen Mayumi Matsumoto	Coordenadora
	Enodes Soares Ferreira	Coord. Adjunto
	Thiago Rafael Pandini	Membro
	Carmelina Suquerê de Moraes	Membro
	Bruno Henrique Marçal Cidran	Convidado
COORDENADORA JURÍDICA	Jane Machado	
SUPERVISOR DE PROCESSOS	Tiago Ito Eleodoro	

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	Presentes os Conselheiros Titulares Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes. Presente como convidado o Conselheiro Suplente Bruno Henrique Marçal Cidran.

LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA SÚMULA

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	1. Súmula da 7ª Reunião Ordinária 2024 da CEP CAU/MT, de 19/07/2024: APROVADA por unanimidade pelos membros presentes.

COMUNICAÇÕES

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
Comunicado	Sem comunicações na presente reunião.

VERIFICAÇÃO DE PAUTA E EXTRA PAUTA

Responsável	Coordenadora Karen Mayumi Matsumoto
--------------------	-------------------------------------

Comunicado	a) Leitura da pauta;
	b) Pelo Coordenador adjunto Enodes Soares Ferreira foi solicitada a inclusão extra pauta do Protocolo SEI nº. 00164.000494/2024-35, que versa sobre “ <i>Curso: Normativas de Acessibilidade e Piso Tátil: Aplicação em Projetos de Arquitetura</i> ” para análise, discussão e deliberação pela CEP. A inclusão da matéria foi aprovada por unanimidade.
	c) Início dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

1	Protocolo nº. 1685439/2023 – Memorando 23.01.003/SATE
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>Recebido o protocolo para análise, a Comissão de Exercício Profissional do CAU/MT, com base no artigo 103 do Regimento Interno do CAU/MT, de 09 de fevereiro de 2019, por intermédio de sua Coordenadora, nomeia como Relator(a) do presente processo o(a) Conselheiro(a): KAREN MAYUMI MATSUMOTO, para apreciação.</p> <p>Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2024.</p> <p style="text-align: center;">KAREN MAYUMI MATSUMOTO Coordenadora da Comissão de Exercício Profissional CAU/MT</p>
2	Protocolo nº. 1922681/2024 – Baixa de Ofício de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Bruno Henrique Marçal Cidran

Encaminhamento	<p>O Conselheiro Thiago Rafael Pandini se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito de atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1054/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica “E DIAS TERRAS CONSTRUTORA ME” com data de início em 18/02/2021. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3. Não havendo regularização dos eventuais débitos de anuidade no prazo estabelecido, <i>encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</i> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Bruno Henrique Marçal Cidran; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>
-----------------------	--

3	Protocolo nº. 1922729/2024 – Baixa de Ofício de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Bruno Henrique Marçal Cidran
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Thiago Rafael Pandini se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito de atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1055/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica “MF VALADARES CONSTRUTORA – ME (TNTEC SOLUÇÕES ENGENHARIA)” com data de início em 18/02/2021. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3 . Não havendo regularização dos eventuais débitos de anuidade no prazo estabelecido, <i>encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</i> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Bruno Henrique Marçal Cidran; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

4	Protocolo nº. 2107085/2024 – Interrupção de Registro de Pessoa Jurídica
Relatora	Karen Mayumi Matsumoto
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Thiago Rafael Pandini se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito de atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1056/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de interrupção do registro da pessoa jurídica “CONSTRUTORA LIMA (LIMA CONSTRUTORA EIRELI – ME”. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3. Caso se constate débitos em aberto, encaminhe-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

5	Protocolo nº. 2103046/2024 – Baixa de Registro de Empresa
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Thiago Rafael Pandini se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito de atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1057/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica “PAULA RENIER ARQUITETURA E INTERIORES”. 2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado. 3. Não havendo regularização dos eventuais débitos de anuidade no prazo estabelecido, <i>encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</i> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausência.</p>

6	Protocolo nº. 1921326/2024 – Baixa de Ofício de Registro de Pessoa Jurídica
Relator	Enodes Soares Ferreira
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Thiago Rafael Pandini se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito de atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1058/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none">1. Pelo deferimento do pedido de baixa da pessoa jurídica “FC ARQUITETURA E INTERIORES EIRELI” com data de início em 26/03/2021.2. Encaminhar ao Atendimento do CAU/MT para realização dos trâmites necessários e comunicar a decisão ao interessado.3. Não havendo regularização dos eventuais débitos de anuidade no prazo estabelecido, <i>encaminha-se à advogada do CAU/MT para realização dos procedimentos de cobrança administrativa e/ou judicial.</i> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

7	Protocolo nº. 2106089/2024 – Cancelamento de Registro Profissional
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>O Conselheiro Thiago Rafael Pandini se declarou como não sendo impedido e/ou suspeito de atuar no presente processo.</p> <p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1059/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar o relatório e voto da Conselheira Relatora pelo deferimento da solicitação de cancelamento de registro profissional do CAU efetuada pelo profissional WILSON MANOEL GONÇALVES SALVADOR NETO, ante o cumprimento dos requisitos estabelecidos pelo artigo 14 da Resolução nº. 167/2018; 2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado, assim como das providências que se verificarem necessárias. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>

8	Protocolo nº. 1852505/2023 – Dúvidas Gerais
Relator	Thiago Rafael Pandini

Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1060/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Acompanhar o relatório e voto do Conselheiro Relator pelo indeferimento da justificativa apresentada pela profissional TACIANE ORTEGA DE LIMA, mantendo-se a imposição e dever de pagamento da multa estabelecida no artigo 92 da Resolução CAU/BR nº. 179/2019, observando-se, para tanto, os parágrafos do referido dispositivo legal. 2. Encaminhe-se ao Atendimento Técnico do CAU/MT para comunicar a decisão ao interessado, assim como das providências que se verificarem necessárias. 3. Esta deliberação entra em vigor nesta data. <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>
-----------------------	--

9	Protocolo nº. 1000201685-01 – Exercício Profissional – Ausência de RRT
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1061/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Decidir pela manutenção da autuação nº. 1000201685-01 em nome de ANA CAROLINA DE ARAÚJO GORI e multa imposta no valor equivalente a 300% (trezentos por cento) do RRT. 2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. 3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 01 abstenção da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto; e 00 ausências.</p>

10	Protocolo nº. 1000203383-01 - Exercício Profissional – Ausência de RRT
Relatora	Carmelina Suquerê de Moraes
Encaminhamento	<p>Após relatório e voto, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1062/2024 nos seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Decidir pela manutenção da autuação nº. 1000203383-01 em nome de ANA CAROLINA DE ARAÚJO GORI e multa imposta no valor equivalente a 300% (trezentos por cento) do RRT. 2. Conceder ao autuado prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da comunicação para interposição de recurso, que terá efeito suspensivo ao Plenário do CAU/MT. 3. Transitado em julgado, o CAU/MT oficiará a pessoa física ou jurídica autuada para, nos casos em que for possível, regularizar a situação que ensejou a lavratura do auto de infração, informando-a da penalidade que lhe foi imposta e nos casos em que a regularização seja possível, o CAU/MT deverá indicar as providências a serem adotadas, de acordo com a legislação vigente, devendo o autuado cumprir a determinação no prazo de 30 (trinta) dias, a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do ofício. <p>Com 03 votos favoráveis dos Conselheiros Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 01 abstenção da Conselheira Karen Mayumi Matsumoto; e 00 ausências.</p>
11	Protocolo nº. 00164.000494/2024-35 – Curso: Normativas de Acessibilidade e Piso Tátil: Aplicação em Projetos de Arquitetura
Relator	CEP/CAU-MT

Encaminhamento	<p>Após discussão da matéria, a CEP-CAU/MT emitiu a Deliberação CEP-CAU/MT nº. 1063/2024 nos seguintes termos:</p> <p><u>1. Aprovar o repasse do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) como forma de patrocínio para subsidiar o evento.</u></p> <p><u>2. O repasse fica condicionado ao envio de toda documentação pela Associação dos Arquitetos do Norte de Mato Grosso, para celebração do Termo de Fomento.</u></p> <p>3. Encaminhe-se à Presidência do CAU/MT para ciência e à Gerência Geral para os devidos prosseguimentos cabíveis.</p> <p>4. Esta deliberação entra em vigor nesta data.</p> <p>Com 04 votos favoráveis dos Conselheiros Karen Mayumi Matsumoto, Enodes Soares Ferreira, Thiago Rafael Pandini e Carmelina Suquerê de Moraes; 00 votos contrários; 00 abstenções; e 00 ausências.</p>
-----------------------	--

A Coordenadora **KAREN MAYUMI MATSUMOTO** declarou encerrada a presente reunião às 10h25.

KAREN MAYUMI MATSUMOTO

Membro

ENODES SOARES FERREIRA

Coordenador-adjunto

CARMELINA SUQUERÊ DE MORAES

Membro

THIAGO RAFAEL PANDINI

Membro

Considerando a necessidade de aprovação da Súmula da 8ª Reunião Ordinária de 2024 da CEP CAU/MT, de 16 de agosto de 2024, bem como, a explanação realizada pelo Jurídico do CAU/MT na 119ª Reunião Plenária do CAU/MT, de 15 de janeiro de 2022 sobre a aprovação de súmulas e ata por Conselheiros.

Desta forma, a CEP CAU/MT 2024 aprova a Súmula citada na 9ª Reunião Ordinária da CEP CAU/MT, de 20 de setembro de 2024.

ENEISE DELLATORRE MEDEIROS

Membro



Documento assinado eletronicamente por **Eneise Dellatorre Medeiros, Conselheiro(a) Estadual Suplente**, em 20/09/2024, às 11:23 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Rafael Pandini, Conselheiro(a) Estadual**, em 30/09/2024, às 14:41 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Enodes Soares Ferreira, Coordenador(a) adjunto(a)**, em 03/10/2024, às 13:00 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **6975ACEF** e informando o identificador **0342333**.

Avenida São Sebastião, nº 3161, Edifício Xingú, 3º Andar, salas 301 a 305 | CEP 78045-000 - Cuiabá/MT

00164.000087/2024-28

0342333v3